



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.800, DE 23 SETEMBRO DE 2021.

“MUNICIPALIZA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A travessa dezessete, que se localiza no entroncamento da servidão com a Rodovia Monteiro Lobato (SP-050), em que se encontram as propriedades dos Srs. João Luiz Pedro, Antônio Rogério Marques dos Santos e Cacilda da Silva Alves Santos, entre outros moradores lá localizados, passará a ser logradouro municipal.

Artigo 2º - O referido logradouro será denominado Estrada Municipal Vereador Expedito de Oliveira Renó.


Artigo 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nos locais e a pertinente comunicação a EBCT, EDP, etc.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de setembro de 2021.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


TANIA MARIA VILLAR TULLIO
Assistente Administrativa